LEI N º 2605, DE 10 DE JULHO DE 1995

Autoriza a doação dos equipamentos que mencionam à E. E. Deputado Carlos Peixoto Filho, desta cidade.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Ubá autorizado a doar à Escola Estadual Deputado Carlos Peixoto Filho, desta cidade, os equipamentos de informática mencionados no anexo Único desta Lei, repassados ao município pelo governo Federal, conforme Termo de Doação n º 021/95, relativo ao processo 231230060609444, do Ministério da Educação e do Desporto.

Art. 2º Os equipamentos doados deverão ser utilizados exclusivamente no desenvolvimento do curso para técnicos em informática, mantido pela escola cessionária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 10 de julho de 1995

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito de Ubá

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL N º 2.605, DE10 DE JULHO DE 1995

QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	N º DE SÉRIE
01	Microcomputador XT	804N0051
01	Microcomputador XT	70800194
01	Impressora	88023840
01	Impressora Grafix GS 1000	88023874

Ubá, MG, 10 de julho de 1995

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito de Ubá